

CONSELHO CIENTÍFICO

DELIBERAÇÃO N.º 68/2012

CONSTITUIÇÃO DE JÚRIS DE DOUTORAMENTO 11 de Janeiro de 2012

O artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, determina que o júri do doutoramento seja constituído, para além do Presidente que é sempre o Reitor, ou de quem dele receba delegação para esse fim, por um mínimo de três vogais doutorados e pelo orientador, sempre que exista.

E diz-se, ainda, que dois destes membros devem pertencer a outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras, e que três devem ser especialistas no domínio científico em que se insere o tema da tese.

Para acautelar, ainda mais, o rigor científico das provas de doutoramento, o Regulamento Geral de Doutoramentos, aprovado pela Deliberação n.º 30/2011, de 13 de Abril, do Conselho Científico, e homologado pelo Reitor em 8 de Junho de 2011, instituiu na composição dos júris, como mínimo, não três mas quatro vogais, para além do orientador, dos quais dois destes membros devem pertencer a outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras, e três devem ser especialistas no domínio científico em que se insere o tema da tese.

Tendo, agora, em atenção as recomendações das Comissões de Avaliação Externa da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, o Conselho Científico deliberou, por unanimidade, recomendar às Comissões Científicas o seguinte:

- 1.- Dos vogais referidos nas alíneas b) e c) do ponto 3) do artigo 17.º do Regulamento Geral de Doutoramentos, três deverão ser doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras, na mesma área científica do doutoramento e especialistas no domínio científico em que se insere o tema da tese.
- 2.- As comissões científicas dos departamentos deverão observar estas disposições nas propostas dos júris que venham a submeter ao Conselho Científico acompanhadas de um curriculum vitae detalhado dos vogais, para além da habitual cópia das actas das reuniões onde se apreciaram as propostas.

Está conforme à Acta do Conselho Científico de 11 de Janeiro de 2012

O Presidente do Conselho Científico
The Maruel Layle Lu Sun

Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil